EDITAL INSTITUCIONAL Nº 22/2026
ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL - IVS

O Diretor Geral do *Campus* Belém, nomeado pela Portaria n° 3711/2023-GAB, publicada no D.O.U em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para inscrições e normas que regem a solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, às Resolução nº1416/2025/CONSUP/IFPA e a Instrução Normativa nº 31/2025/REITORIA 15 de dezembro de 2025, para estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais, sob a responsabilidade da CAEST
- Coordenação de Assuntos Estudantis e Ações Inclusivas Setor de Assistência Estudantil do *Campus* designado/a por meio da Portaria nº 860/2022/GAB, publicada no D.O.U em 31/10/2022.

1. Do objeto

1.1. O edital de solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) tem por objeto prever o procedimento de análise da situação de vulnerabilidade social do/a estudante com o objetivo de, sobretudo, permitir a inscrição em editais de concessão de auxílios da assistência estudantil, conforme previstos em Resolução interna e/ou em editais destinados aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, que utilizem o IVS como critério de acesso exclusivo ou associado.

2. Público Alvo

2.1. Estudantes com matrícula regular ativa em cursos Técnicos de Nível Médio e Superior de Graduação que não possuem IVS Válido cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3. Do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

3.1. O IVS é uma expressão quantitativa de análise composta de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do/a estudante.

3.2. A Vulnerabilidade Social é apreendida como processo de exclusão, discriminação, enfraquecimento dos grupos sociais, capacidade de reação e situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo relacionais e de pertencimento social.

3.3. O IVS poderá ser solicitado por qualquer estudante regularmente matriculado/a que atenda ao menos um dos requisitos elencados no artigo 16 da Resolução CONSUP nº 1416/2025 e na Lei nº 14.914/2024, que implique situação de vulnerabilidade que possa comprometer a permanência e êxito no seu percurso formativo.

3.4. O cálculo do IVS implicará, prioritariamente, análise documental e, se necessário, entrevista social realizada na instituição, em domicílio ou virtual.

3.5. A entrevista social (presencial ou virtual) e/ou entrevista no domicílio deverá ser realizada (obrigatoriamente) por um/uma Assistente Social, mas poderá contar com a participação de outros profissionais para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade.

3.6. Quando necessário, a critério do/a Assistente Social, em substituição ao IVS poderá ser utilizado o Parecer Social, conforme previsto em Instrução Normativa específica.

3.7. Para compor o cálculo do IVS serão utilizadas variáveis que serão analisadas a partir da documentação apresentada, classificadas em **Documentação Obrigatória** (documentação básica e documentação para comprovação de renda), cuja comprovação é obrigatória, sendo elas: Composição Familiar, Renda Bruta Familiar *per capita*, Educação, Moradia, Ocupação, Trabalho e Emprego; e **Documentação para comprovação de variáveis específicas**, cuja comprovação é facultativa, porém, sua ausência implicará não pontuação da variável, sendo elas: comprovação de estudante cotista, comprovação de origem de outra localidade, condições de saúde e comprovação de Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

3.7.1. A relação de documentos obrigatórios consta no **item 6.2** e dos facultativos no **item 6.3.**

3.8 Quanto à definição das variáveis:

3.8.1 Renda Bruta Familiar *per capita:* caracteriza-se pela soma dos rendimentos (brutos) obtidos pela unidade familiar, incluindo o/a estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.

3.8.2. Educação: considera-se somente a origem escolar pública e privada com bolsa integral, sendo que:

3.8.2.1. Será considerada a origem escolar do nível imediatamente anterior ao nível do curso em que o/a estudante está matriculado/a.

3.8.3. Composição Familiar: caracterizada pelas faixas etárias e condições familiares específicas, sendo: família monoparental e unipessoal, conceituadas abaixo:

a) Família Monoparental: aquela formada apenas pela mãe ou apenas pelo pai ou o responsável legal e seus dependentes financeiros, ou seja, terá somente a presença de um/a responsável pelo sustento, educação e criação dos dependentes.

b) Família Unipessoal: aquela caracterizada por qualquer pessoa que resida sozinha, sendo responsável pela manutenção de sua subsistência.

3.8.4. Ocupação, Trabalho e Emprego: caracterizada pelas condições de desempregado/a e trabalhador informal, computado por membro da família, considerando:

a) **Desempregado/a**: aquelas pessoas que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada (trabalho), mas estão à procura de emprego.

b) **Trabalho informal**: caracterizado como a prática de uma determinada atividade econômica sem que haja registros oficiais, por exemplo, assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emissão de notas fiscais, algum tipo de

contribuição e contrato social de empresa ou qualquer outra segurança para o/a trabalhador/a prevista em legislações trabalhistas.

3.8.5. Moradia: considera-se as condições e o local de moradia do/a estudante e do familiar, o fato de o/a estudante ser oriundo/a de outra localidade, ou seja, encontrar-se fora do domicílio familiar em razão da distância entre ele e o *Campus* do IFPA em que está matriculado/a ou por questões relacionadas ao seu acesso ao *Campus* ou do/a estudante ser oriundo/a de outro país, ou seja, estar na condição de estrangeiro/a ou refugiado/a.

3.8.6. Saúde: considera-se a pessoa com doença grave e/ou transtorno mental e/ou pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas, computado por membro da família.

3.8.7. Transporte: considera-se a distância e o meio de transporte utilizado no deslocamento do/a estudante no percurso entre a residência e o C*ampus* do IFPA em que está matriculado/a.

3.8.8. Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal: considera-se a família que possui inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal.

3.9. As análises das solicitações do Índice de Vulnerabilidade Social serão realizadas, exclusivamente, por Assistente Social.

3.9.1. No *Campus* em que não há profissional do Serviço Social, quando possível, a referida análise será realizada pela equipe de assistentes sociais da Diretoria de Assuntos Estudantis/Reitoria, considerando a disponibilidade da equipe (respeitada a ordem cronológica das solicitações dos *Campi*).

4. Da validade e invalidade do IVS

4.1 O Índice de Vulnerabilidade Social terá validade de 05 (cinco) anos.

4.2. Será considerado válido o último IVS solicitado pelo/a estudante, deferido e vigente, considerando o dia, mês e ano.

4.3. Será considerado IVS inválido:

4.3.1. Quando da expiração do prazo de validade,

4.3.2. Quando o/a estudante solicitar reavaliação e for gerado um novo IVS;

4.3.2.1. No caso que não for gerado um novo IVS o anterior continuará válido, respeitando o prazo de validade.

4.4. No ano da expiração da validade do IVS o estudante deverá já realizar nova solicitação, a fim de garantir o recebimento de novos auxílios.

4.5. O/a estudante poderá solicitar a migração do seu IVS para outra matrícula de um novo curso o qual tenha sido aprovado/a, respeitando o prazo de validade do IVS.

4.5.1. Para a solicitação de migração, o/a estudante deverá apenas realizar sua inscrição neste Edital anexando no SIGAA o Anexo XII (Solicitação de Migração de IVS).

5. Da Solicitação do IVS

5.1. O período para a solicitação do IVS será de 13 a 23 de agosto de 2026.

5.2. Para Solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social, o/a estudante deverá acessar o Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGAA) no perfil do aluno, através do endereço <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/home.jsf?modo=classico>, e cumprir as seguintes etapas:

5.2.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único

a) Acessar o **SIGAA** (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em **"Entrar no Sistema"** com suas credenciais de acesso (matrícula). Em **"Portal do Discente"**, acessar o menu **"Auxílios"** e depois **"Aderir ao Cadastro Único"**, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em **"Confirmar Inscrição".**

5.2.2 Segunda Etapa – Solicitação de IVS

a) Acessar novamente o **"Portal do Discente"**, no menu **"Auxílios",** clicar na opção "**Solicitação de Auxílios"** e depois **"Solicitar IVS"**. Ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **"Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima".** Depois clicar em **"Continuar".**

b) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após, clicar em **"Cadastrar"**.

5.2.3 Terceira Etapa – Anexar Comprovantes

a) O/a estudante deverá digitalizar e anexar no Sistema todos os documentos, conforme os itens 6.6 e 6.7 do Edital. O/a estudante poderá anexar os documentos no ato da solicitação do IVS, ou posteriormente, desde que dentro do período de inscrição determinado no Edital.

b) No **"Portal do Discente"**, clicar no menu **"Auxílios",** depois "**Solicitação de Auxílios"** e em seguida **"Anexar Comprovantes"**. Clicar no botão **"Escolher Arquivo"** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **"Enviar".** Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

c) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando na página o título "Lista de Arquivos". Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

5.3. Os formulários, requerimentos e documentos exigidos para a obtenção do IVS deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA.

5.4. Para os estudantes que já possuem IVS Válido aferido por ocasião de seleção via edital para receber auxílios da assistência estudantil **não será necessário anexar novamente todos os documentos,** devendo ser realizada apenas a solicitação de IVS no SIGAA.

5.5. A solicitação realizada fora do período estabelecido no Anexo I deste edital será desconsiderada, não havendo possibilidade de recurso.

5.6. Em caso de dúvidas consultar o Guia de Orientação aos Estudantes para Solicitação de IVS e o vídeo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), disponíveis no *site* do *Campus* belem.ifpa.edu.br

6. Da Documentação para inscrição

6.1. A anexação da documentação no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do/a estudante.

6.2. Documentação Obrigatória

Quadro I – Documentação Básica

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo.	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (**Anexo II** do Edital) b) RG e CPF ou CNH do/a estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o/a estudante;	Em caso de extravio do documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Educação	Estudante	**Histórico Escolar** do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPA. Histórico do Ensino Fundamental para estudante que está cursando o Ensino Médio. Histórico do Ensino Médio para estudante que está matriculado/a em curso Subsequente ou de Graduação.	Caso o/a estudante ainda não tenha recebido o Histórico será aceito Declaração ou Atestado da Escola afirmando que o/a mesmo/a estudou todas as séries em escola pública.
Moradia	Do domicílio familiar	**Imóvel próprio:** Um comprovante de endereço recente (emitido dentro dos últimos três meses) em nome de um dos membros da família. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme **Anexo III** do Edital (preenchida no ano vigente)	
		Imóvel alugado: Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de	Recibo, boleto, declaração assinada pelo/a locador/a e locatário/a.

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
		Residência conforme **Anexo III** do Edital (preenchida no ano vigente)	
		Imóvel financiado: Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
		Imóvel cedido/agregado: Apresentar a Declaração de Residência conforme **Anexo IV** do Edital (preenchida no ano vigente).	

Quadro II – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: TODOS os membros do grupo familiar **maiores de 18 (dezoito) anos e/ou adolescente em condição de Jovem Aprendiz**, incluindo o/a estudante.

Situação	Documentos a serem apresentados	Observação
Trabalhador/a com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Os três últimos contracheques; **ou** nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; **ou** declaração do/a empregador/a informando o salário bruto.	
Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de trabalho (bicos)	Apresentar declaração (preenchida no ano vigente) conforme o **Anexo VI** do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do/a declarante.	
Trabalhador/a Rural/Agricultor/a ou Pescador/a artesanal	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal aferida; **ou** Declaração de Exercício de Atividade Rural devidamente preenchida no ano vigente e assinada (**Anexo IX**).	Na Declaração deve constar, obrigatoriamente, o valor mensal auferido pelo desempenho da atividade.
Trabalhador/a Liberal	Declaração de imposto de renda ou pró labore.	
Microempreendedor Individual (MEI)	Última Declaração do Imposto de Renda ou última	

	Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI).	
Aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do INSS	Comprovante do último recebimento contendo o nome do beneficiário/a e o valor bruto da aposentadoria/pensão/benefício; **ou** declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no *site* da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/	Não será aceito extrato bancário.
Rendimento de aluguel de imóvel	Contrato de locação do imóvel.	
Recebimento de Pensão alimentícia	Extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo VII do Edital, preenchida no ano vigente.	
Estudante Bolsista	Apresentar Declaração do Gestor/a do Programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.	
Recebimento de Bolsa Família	Extrato de recebimento (caixa tem) contendo nome do/a beneficiário/a e valor do benefício ou último comprovante contendo o nome do/a beneficiário/a e o valor recebido.	Para estudantes que vivem somente do Programa Bolsa Família.
Estágio Remunerado	Contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração;	
Jovem Aprendiz	Último contracheque **ou** registro da CTPS **ou** contrato informando a condição de trabalho e o valor mensal da remuneração **ou** declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregado/a e recebendo seguro desemprego	Apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas;	
Desempregado/a e não recebe seguro desemprego	Apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o/a mantenedor/a financeiro/a (Anexo VIII do Edital, preenchida no ano vigente).	

6.3. Documentação para comprovação de variáveis específicas

Quadro III – Documentação para comprovação de variáveis específicas

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Estudante oriundo/a de outra localidade.	Estudante	Declaração constante no **Anexo V** informando o município/localidade de sua residência e onde está residindo na atualidade em função do curso.	
Estudante oriundo/a de outro país ou refugiado/a	Estudante	Passaporte com visto válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) emitido pela Política Federal.	Estudante oriundo/a de outro país ou refugiado/a
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses (salvo para casos de deficiência e/ou incapacidade permanente de acordo com a legislação vigente) ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/)	Pode ser anexado, de forma complementar, Carteirinha de Associação de Pessoa com deficiência ou com doença grave
Inscrição no CadÚnico do Governo Federal	Estudante ou familiar	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home ou Comprovante de inscrição ou atualização emitido pelos órgão de assistência social do município, por exemplo os CRAS emitido nos últimos 2 anos.	
Quilombola/Indígena	Estudante	Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante reside em comunidade remanescente de quilombo. Declaração da FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena.	

Educação	Estudante	Declaração da escola comprovando que o estudante estudou com bolsa integral.	
Estudante Cotista	Estudante	Atestado de matrícula que conste a forma de ingresso no IFPA gerado no SIGAA.	

6.4. Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do/a estudante será imediatamente **INDEFERIDA**, cabendo-lhe o direito de impetrar recurso e dentro do prazo anexar a documentação pendente para nova análise.

6.8. O/a estudante que anexar documentos estabelecidos no item 6 (Quadros I, II ou III) fora do período de inscrição estabelecido neste Edital terá a sua solicitação indeferida, não cabendo direito a recurso.

6.5. A apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará **INDEFERIMENTO** da solicitação, cabendo, no prazo para recurso, a anexação dos documentos corretos no sistema.

6.6. A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não será motivo para indeferimento da solicitação do/a estudante, todavia, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

6.7. O/a Assistente Social poderá solicitar outros documentos comprobatórios para subsidiar a análise socioeconômica, caso seja necessário.

6.8. O IFPA não se responsabilizará pela não solicitação do IVS no SIGAA, por problemas com internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outras situações que impossibilitem a transferência de dados e informações, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no *Campus*.

7. Da Reavaliação do IVS

7.1. A reavaliação consiste na solicitação da revisão da situação de vulnerabilidade social do/a estudante que já possui IVS válido.

7.2. Poderá solicitar a reavaliação do IVS o/a estudante que tenha sofrido mudança na sua situação socioeconômica ou *Campu*s, a fim de verificar a validade das informações prestadas.

7.3. O/a estudante que necessitar de reavaliação deverá realizar uma nova solicitação de IVS, de acordo com o item 5 deste edital.

7.4. O/a estudante que solicitar a reavaliação deverá anexar no SIGAA o Formulário de Reavaliação (Anexo XI) juntamente com a documentação elencada nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

7.5. O/a estudante que tiver seu IVS validado na reavaliação ficará com este novo índice, sendo o anterior cancelado.

7.6. No caso de indeferimento da solicitação de reavaliação, o/a estudante permanecerá com o último IVS Válido.

7.7. A solicitação de reavaliação obedecerá aos prazos e regras estabelecidos neste Edital.

7.8. O IFPA poderá, a qualquer tempo, solicitar ao/a estudante a reavaliação do IVS para verificar a validade das informações prestadas pelo/a estudante.

8. Da Divulgação dos Resultados

8.1. A divulgação do Resultado Preliminar e Final do IVS ocorrerá por meio do *site* do *Campus* conforme Cronograma constante no Anexo I.

8.2. O/a estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá se dirigir ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil para, individualmente, obter informações sobre o motivo da invalidação do seu IVS.

9. Interposição de Recurso

9.1. O/a estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá interpor recurso, por meio de requerimento próprio (Anexo X), no prazo **de 05 dias úteis** a contar do dia seguinte ao da divulgação do Resultado Preliminar.

9.1.1. Não haverá prorrogação do prazo recursal.

9.2. Não caberá recurso para o/a estudante que durante o período da inscrição não anexou nenhum documento elencado no item 6.2.

9.3. O Requerimento de Recurso deverá ser apresentado à CAEST por meio do formulário https://forms.gle/k66XeKoTgdHVQPML7 e anexado no SIGAA.

9.4. O estudante poderá, obrigatoriamente durante o prazo para interposição de recurso, fazer a **COMPLEMENTAÇÃO** de documentos faltantes no SIGAA para a realização da reanálise da solicitação.

9.4.1. Os documentos anexados fora do período de recurso não serão analisados.

10. Das Disposições Finais

10.1. O/a estudante que fornecer informações para gerar o Índice de Vulnerabilidade Social tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas.

10.2. Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da Ouvidoria do IFPA e serão averiguadas.

10.3. A inscrição do/a estudante implicará tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em comunicados oficiais, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante acompanhar a publicação e as divulgações nos murais do *Campus*, via *internet* e *site* institucional.

10.5. Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar itens constantes neste Edital.ou

10.5.1. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, para o *e-mail* caest.belem@ifpa.edu.br.

10.5.2. A solicitação de impugnação dos itens do edital deverá conter o nome completo do/a solicitante, o RG, *e-mail* e telefone para contato, além de todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, e ampla fundamentação legal.

10.5.3. Caberá à Direção Geral, subsidiada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento**.**

10.5.4. O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação.

10.5.5. As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

10.5.6. O solicitante que utilizar informações falsas para impugnar os itens do Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.

10.6. Alterações ou suspensão de regras constantes neste edital são da competência exclusiva da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

10.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.8. Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral, subsidiada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil, e, em segunda instância, pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

Belém (PA), 29 de Julho de 2026.

Hélio Antônio Lameira de Almeida
Diretor Geral
Campus Belém do IFPA
Portaria n° 3711/2023-GAB/REITORIA

ANEXO I - EDITAL 22/2026 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	06/08/2026
Período de impugnação do Edital	07/08/2026
Período para a solicitação do IVS ou Reavaliação no SIGAA	13 a 23/08/2026
Período de análise para gerar o Índice de Vulnerabilidade Social	24/08 a 09/09/2026
Entrevista e/ou Visita Domiciliar (se necessário)	10 e 11/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	14//09/2026
Período para Interposição de Recursos e para a complementação de documentos faltantes	15 a 21/09/2026 (dias úteis)
Análise dos Recursos interpostos	22 a 29/09/2026
Divulgação do Resultado Final	30/09/2026

ANEXO II - EDITAL 22/2026 QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – INCLUINDO O/A ESTUDANTE						
Integrantes do Grupo Familiar	**Grau de Parentesco**	**Idade**	**Possui Deficiência**	**Escolaridade***	**Situação Empregatícia****	**Rendimento Mensal (R$)*****

***EF – Ensino Fundamental; EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EM – Ensino Médio; EMI – Ensino Médio Incompleto; ES – Ensino Superior; ESI – Ensino Superior Incompleto;

****Informar situação empregatícia:** (Assalariado, Ativ. rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira);

*****Campo exclusivo para registro da renda bruta mensal;

ANEXO III - EDITAL 22//2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE SEM COMPROVANTE

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, CEP_____, na Cidade de _____, Estado _____.
Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____(PA), ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)

ANEXO IV - EDITAL 22/2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – FAMÍLIA QUE RESIDE AGREGADA OU EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____._____._____-___, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, CEP_____, na Cidade de _____, Estado _____.
Declaro que o imóvel é de propriedade do/a senhor/a _____, que é meu/minha _____e que resido:

( ) como agregado familiar (de favor);
( ) em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____(PA), ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)

ANEXO V - EDITAL 22/2026

DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF _____._____._____-____, com domicílio familiar fixado na cidade de _____, cidade de _____, DECLARO que devido minhas atividades acadêmicas (**marcar apenas uma das duas opções**):

( ) Estou residindo na cidade de _____, em imóvel localizado no endereço_____Bairro: _____.

( ) Viajo todos os dias do meu município para o município do *Campus* em que estou matriculado/a.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a pena de reclusão e multa.

_____(PA), ____de _____de 2026

_____

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)

ANEXO VI - EDITAL 22/2026

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu,_____, portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor aproximado de R$ _____
(_____).
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____(PA), _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO VII - EDITAL 22/2026

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do/a recebedor/a da pensão alimentícia), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R$ _____ mensais de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do/a estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do auxílio/benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____(PA), _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)

ANEXO VIII - EDITAL 22/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,_____, portador/a do RG _____ e CPF _____, domiciliado/a no endereço _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente e (exclusivamente) de:

( ) pessoa com quem eu moro (nome completo) _____ que é _____(informar o grau de parentesco ou a relação), portador (a) do RG_____e CPF _____.

( ) programas sociais, no valor de R$ _____(anexar extrato atual do benefício).

( ) outras pessoas que não residem comigo (familiar ou amigos), recebendo ajuda no valor mensal de R$ _____;

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____(PA), _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO IX - EDITAL 22/2026

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL

Eu,_____, portador/a do RG _____ e CPF nº _____._____._____-__, domiciliado/a no endereço _____, Bairro _____, na Cidade/Estado _____, declaro que possuo renda mensal de R$ _____, proveniente de atividade rural e/ou pesca artesanal.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____(PA), ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do/a declarante

ANEXO X - EDITAL 22/2026

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, estudante do Curso _____, da turma_____, matrícula nº _____, pertencente ao IFPA/*Campus* _____, Telefone de contato _____ e *e-mail*:_____, venho junto ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil recorrer da invalidação do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, conforme o Edital nº_____/2024, expondo o que segue:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____(PA), ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)

ANEXO XI - EDITAL 22/2026

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DO IVS

Eu, _____, estudante do Curso _____, da turma_____, matrícula nº _____, pertencente ao IFPA/*Campus* _____, venho junto ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil solicitar reavaliação do meu Índice de Vulnerabilidade Social por ter ocorrido mudança na minha situação socioeconômica na(s) variável(eis) especificada(s) abaixo:

( )	Renda Bruta Familiar *Per Capita* (soma dos rendimentos brutos obtidos pela unidade familiar, incluso o/a estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar)
( )	Composição Familiar
( )	Ocupação, Trabalho e Emprego
( )	Moradia
( )	Saúde
( )	Transporte
( )	Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal

_____(PA), ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)

ANEXO XII - EDITAL 22/2026

SOLICITAÇÃO DE MIGRAÇÃO DE IVS

Eu, _____, estudante do Curso _____, da turma_____, matrícula nº _____, pertencente ao IFPA/*Campus* _____, Telefone de contato _____ e *e-mail*:_____, venho junto ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil solicitar a migração do meu IVS válido obtido durante o curso _____para o curso _____no qual fui aprovado e já estou matriculado/a.

_____(PA), ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do/a estudante

Emitido em 29/07/2026

EDITAL Nº 1/2026 - BEL/DG (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/07/2026 09:11)
PAULO VICTOR DE AZEVEDO FERREIRA
CHEFE
3321190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/07/2026** e o código de verificação: **a32f298b5e**